UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO

RESOLUÇÃO 01/2017

Estabelece os critérios para realização do Estágio Docente de Pós-Graduação junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Docente de Pós-Graduação é atividade obrigatória dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º O Estágio Docente de Pós-Graduação tem como objetivos:

I possibilitar ao aluno de pós-graduação a realização de atividades de preparação para docência em ensino superior;

II fortalecer e consolidar os vínculos entre os cursos de graduação e de pós-graduação em Psicologia na Universidade Federal de Minas Gerais;

III possibilitar a um maior número de alunos de graduação a realização de atividades acadêmicas mais diretamente associadas à produção científica em Psicologia.

- Art. 3º A duração mínima do Estágio Docente de Pós-Graduação é de 30h, para o Curso de Mestrado (Estágio Docente A), e de 60h (Estágio Docente A e Estágio Docente B), para o Curso de Doutorado.
- Art. 4º A realização do Estágio Docente exige, para cada discente, a elaboração de um Plano de Trabalho de Estágio Docente, que deve ser entregue na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento antes do início do semestre letivo da graduação (conforme Calendário Acadêmico da UFMG). O Plano de Trabalho de Estágio Docente deve discriminar:
- a) a atividade acadêmica na qual se dará a realização do estágio (código, turma e título);
- b) a natureza da atividade, segundo a matriz curricular do curso de graduação em Psicologia (Teórica e/ou Prática);
- c) as atividades a serem realizadas pelo estagiário no semestre letivo, com a carga horária prevista para cada uma.
- Art. 5º Deve vir anexado ao Plano de Trabalho de Estágio Docente o programa da atividade acadêmica (com ementa, conteúdo programático e bibliografia).

Art. 6º Estão excluídas das atividades a serem realizadas pelos discentes do PPG-COGCOM, no âmbito do Estágio Docente de Pós-Graduação, aquelas vinculadas aos estágios do Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 7º Considera-se como supervisor de Estágio Docente o professor responsável pela atividade acadêmica na qual serão realizadas as atividades previstas no plano de trabalho. Não há obrigatoriedade de que o supervisor de Estágio Docente seja o próprio orientador. Entretanto, neste caso, exige-se a anuência formal deste último para a realização do Estágio.

Art. 8º São atribuições do supervisor de Estágio Docente:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do Plano de Trabalho de Estágio Docente e no programa da atividade acadêmica na qual será realizado o estágio ;
- b) acompanhar, através de supervisão continuada, o aluno nas atividades previstas no Plano de Trabalho de Estágio Docente;
- c) encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento declaração de realização de estágio docente, na qual constem o nome do discente e a avaliação das atividades realizadas pelo mesmo (Freqüência e Nota/Conceito).

Art. 9º Poderá solicitar dispensa do Estágio Docente de Pós-Graduação o aluno que comprovar experiência em docência (graduação) no ensino superior na área de Psicologia nos últimos 5 (cinco) anos, mínimo de 8 créditos, devidamente atestada por documento que discrimine as atividades realizadas, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária das mesmas.

Art. 10° Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento.

Art. 11 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comoprtamento/FAFICH/UFMG em 03/07/2017.